ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 3 DE MARÇO DE 2008

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLIX - Nº 112
QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2023

www.ioerj.com.br

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Hugo Leal Melo da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

S U M Á R I O

Atos do Poder Legislativo ....

Atos do Poder Executivo 1

Gabinete do Governador 1
Governadoria do Estado ....
Gabinete do Vice-Governador ....
Vice-Governadoria do Estado ....

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil 1
Gabinete do Governador ....
Governo ....
Planejamento e Gestão ....
Fazenda 4
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços 6
Polícia Militar 7
Polícia Civil 8
Administração Penitenciária 8
Defesa Civil 10
Saúde 11
Educação 22
Ciência, Tecnologia e Inovação 25
Transportes e Mobilidade Urbana 29
Ambiente e Sustentabilidade 30
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento ....
Cultura e Economia Criativa ....
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos 30
Esporte e Lazer 31
Turismo 31
Controladoria Geral do Estado 31
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro 32
Trabalho e Renda ....
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília ....
Transformação Digital 32
Infraestrutura e Cidades 33
Energia e Economia do Mar ....
Habitação de Interesse Social ....
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável ....
Mulher ....
Procuradoria Geral do Estado 33

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 33

REPARTIÇÕES FEDERAIS ....

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.556 DE 20 DE JUNHO DE 2023

ALTERA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 138 DO DECRETO N.º 1.754, DE 14 DE MARÇO DE 1978.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo administrativo SEI-080001/022608/2022, e considerando a necessidade de atualização da norma, com embasamento nas normas legais dispostas abaixo:

CONSIDERANDO:

- que compete à Secretaria de Estado de Saúde o controle e a fiscalização das instalações de raios X diagnósticos, radioterapia e medicina nuclear.

- a necessidade de manter, sob absoluto controle, todo e qualquer estabelecimento de saúde que se utilize de equipamentos ou fontes radiotivas, com finalidades diagnosticas ou terapêuticas;

- que a inobservância das normas de proteção radiológica pode provocar graves danos à saúde da população;

- o acordado no Convênio de Cooperação Técnica nº 21/0002/93, celebrado entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Saúde;

- a Resolução RDC nº 611, de 9 de março de 2022, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas ou resolução que venha a substituir;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 138 das "Normas Técnicas Especiais para a Fiscalização do Exercício Profissional e de Estabelecimentos de Interesse para a Medicina e Saúde Pública", aprovadas pelo Decreto nº 1.754, de 14 de março de 1978, que passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 138. Para o licenciamento dos serviços de que trata o art. 136 destas Normas Técnicas Especiais, será necessário o requerimento do responsável técnico e apresentação de documento hábil, comprobatório da constituição e legalização da entidade, bem como de planta física e discriminação das instalações e equipamentos, acompanhado do laudo de aprovação do levantamento radiométrico emitido pelo Instituto de Radioproteção e Dosimetria da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, ou pelo Laboratório de Ciências Radiológicas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - LCR/UERJ ou por organização habilitada e cadastrada pela Superintendência de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual de Saúde.
> Parágrafo Único. A Superintendência de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde deverá expedir instruções e fornecer todas as informações indispensáveis ao cadastro e funcionamento das organizações habilitadas que se proponham a exercer a atividade de avaliação de equipamentos e ambientes na área de proteção radiológica em radiologia médica e odontológica e produção de Laudos de Aprovação do Levantamento Radiométrico, no Estado."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023
CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2487154

RETIFICAÇÃO
D.O. EXTRA DE 20/06/2023
PÁGINA 01 - 1ª COLUNA

DECRETO Nº 48.555 DE 20 DE JUNHO DE 2023

ESTABELECE A IDENTIFICAÇÃO DE VENDEDORES E/OU COMPRADORES DE SUCATAS, FERROVELHO, CABOS E FIOS DE COBRE, BATERIAS, TRANSFORMADORES E AFINS ABRANGIDOS PELA LEI N° 9.169/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:
Processo nº SEI- 150001/016978/2022.

Leia-se: SEI-360004/000372/2023

Id: 2487152

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2023

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o disposto no processo administrativo eletrônico nº SEI-E-03/001374/2012,
RESOLVE:
EXONERAR, ex-officio**, CLAUDIO MARCIO BARROS-** Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Identidade Funcional n° 41029171, Vínculo 02, Matrícula 962706-8, da Secretaria de Estado de Educação, na forma do art. 16, parágrafo único, inciso II, do Decreto-Lei estadual n. 220/75.

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2023
O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o disposto no processo administrativo eletrônico nº SEI-E-03/016/2350/2016**,**
RESOLVE:
EXONERAR, ex-officio, **GILBERTO CONTI PADÃO**, Professor Docente I, Identidade Funcional n° 42074770, Matrícula 0918346-8, Nível C, Referência 03, Vínculo 01 à Secretaria de Estado de Educação**,** na forma do art. 16, parágrafo único, inciso II, do Decreto-Lei estadual n. 220/75.

Id: 2487098

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 20 DE JUNHO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **JAQUELINE MÁRCIA DA COSTA MARQUES**, ID FUNCIONAL Nº 3226165-9, do cargo em comissão de Diretor de Escola A, símbolo FAETEC 2, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/004452/2023.

NOMEAR ELAINE SOUZA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 3501725-2, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola A, símbolo FAETEC 2, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Jaqueline Márcia da Costa Marques, ID Funcional nº 3226165-9. Processo nº SEI-260005/004452/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 15 de junho de 2023, **SAMUEL SOARES DE BRITO**, ID FUNCIONAL Nº 5128025-6, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento e Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002806/2023.

Id: 2487167

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 19 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO N° SEI-150001/014397/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto n° 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

Id: 2487099

DESPACHO DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 20 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-150023/000765/2021 - AUTORIZO na forma contida nos autos.

Id: 2487168

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
DE 20 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

NOMEAR WASHINGTON BERNARDO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.554, de 19 de junho de 2023. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

NOMEAR MATHEUS HENRIQUE NUNES SILVEIRA, ID. FUNCIONAL Nº 5121440-7, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.554, de 19 de junho de 2023. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

TORNA SEM EFEITO o Ato de 08 de março de 2023, publicado no D.O. de 09/03/2023, que nomeou **ALEXANDRE DE SOUZA ABRUNHOSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista pelo Decreto nº48.389, de 08 de março de 2023. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

NOMEAR JEFFERSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO, ID FUNCIONAL 5113068-8, para exercer, com validade a contar de 15 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Cuidados Especiais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Renato Cesar Silva Maia, ID Funcional nº 51394782. Processo nº SEI-150001/014133/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 12 de junho de 2023, publicado no D.O. de 13/06/2023, que exonerou **RAYANI LUCAS SOARES**, ID

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 21 de Junho de 2023 às 02:14:02 -0300.